

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atividade: EDUCAÇÃO	INFANTIL	
Nome Fa	ntasia	
Bairro	CNPJ	
RG/CPF		
Órgão de	Classe	
	Bairro	Atividade: EDUCAÇÃO INFANTIL    Nome Fantasia     Bairro   CNPJ     RG/CPF     Órgão de Classe

Item	DOCUMENTOS	Base Legal	Sim	Não	NA
1	Projeto Arquitetônico adequado conforme legislação sanitária aprovado pela VISA	Art. 456 do Dec. Est. nº 5.711/2002. Resolução SESA 162/2005			
2	PGR, PCMSO e ASO's	Art. 116 e Art. 147 do Dec. Est. nº 5.711/2002;			
3	MBP, POP's e Treinamentos atualizados, implementação das BPF	Art. 374, Art. 375, Art. 376 do Dec. Est. 5.711/2002; RDC 216/2004; Res.SESA 162/2005			
4	Certificado de controle integrado de pragas atualizado, emitido por empresa legalmente habilitada	Art. 320 do Dec. Est. nº 5.711/2002; Item 4 da Resolução SESA 176/2007			
5	Certificado ou registro de limpeza e desinfecção de reservatório d'água, emitido por empresa legalmente habilitada	Art. 188, Inciso VII do Dec. Est. nº 5.711/2002,			
6	Registro de manutenção e limpeza do equipamento se abaixo de 60.000 BTU/H	Lei Federal nº 13.589/2018 Portaria nº 3.523/1998 – Art. 5º e Art. 6º, "alínea" a			
7	Responsável Técnico devidamente contratado, conforme legislação sanitária	Art. 373, Art. 454, inciso VI do Dec.Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005			
8	Atende o código de prevenção contra incêndios do Corpo de Bombeiros (Possui licenciamento)	Resolução SESA 162/2005			
9	Cantina terceirizada possui licença sanitária atualizada?	Art. 376 do Dec. Est. N° 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005			
Item	INFRA ESTRUTURA BERÇÁRIO – MATERNAL E PRÉ ESCOLA	Base Legal	Sim	Não	NA
10	Estrutura física adequada com a do Projeto aprovado pela VISA	Art. 294 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
11	Possui iluminação e ventilação adequadas. (São proibidas salas sem janelas)	Resolução SESA 162/2005			
12	Piso íntegro, contínuo, isolante térmico, antiderrapante, resistente à limpeza	Resolução SESA 162/2005			
13	Paredes lisas e laváveis	Resolução SESA 162/2005			
14	Teto: Lage ou forro contínuo em cores claras	Resolução SESA 162/2005			
15	Instalações elétricas íntegras e protegidas	Resolução SESA 162/2005			
16	Mobiliário íntegro, sem cantos vivos, de fácil limpeza e compatível com a faixa etária	Resolução SESA 162/2005			
Item	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS BERÇÁRIO – MATERNAL E PRÉ ESCOLA	Base Legal	Sim	Não	NA
17	Trocador revestido com material impermeável para cada 20 crianças (berçário)	Resolução SESA 162/2005			
18	01 cuba para cada 20 crianças (berçário)	Resolução SESA 162/2005			
19	01 chuveiro com desviador manual	Resolução SESA 162/2005			
20	Possui iluminação e ventilação adequadas (Ventilação com tomada de ar externa - §2° Art 282)	Art. 282 do Dec. Est. 5.711/2002; Res SESA 162/2005			
21	Anexo ou próximo às salas	Resolução SESA 162/2005			
22	Portas que não abram para cozinha e refeitório (portas dos gabinetes sanitários deverão abrir para fora)	Resolução SESA 162/2005			
23	01 vaso sanitário adaptado para cada 15 crianças (obrigatório o mínimo de 02 vasos) (MATERNAL E PRÉ-ESCOLA)	Resolução SESA 162/2005			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

			I	I	
24	01 mictório individual (substitui 50% dos vasos)	Resolução SESA 162/2005			
25	Papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha (proibido toalha coletiva e sabonete sólido)	Art. 369, inciso XII do Dec. Est. 5.711/2002			
26	Instalações elétricas íntegras e protegidas	Resolução SESA 162/2005			
Item	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FUNCIONÁRIOS	Base Legal	Sim	Não	NA
27	Instalações sanitárias para ambos os sexos com acesso independente	Art. 286 do Dec 5.711/2002; Resolução			
28	01 vaso sanitário para cada 40 funcionários	Art. 286 do Dec 5.711/02; Resolução SESA 162/2005			
29	Possui iluminação e ventilação adequadas (Ventilação com tomada de ar externa - §2° Art 282)	Art. 282 do Dec. Est. 5.711/2002; Res SESA 162/2005			
30	Papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha não reciclado (proibido toalha coletiva e sabonete sólido)	Art. 369, inciso XII do Dec. Est. 5.711/2002			
Item	INFRA ESTRUTURA COZINHA E LACTÁRIO	Base Legal	Sim	Não	NA
31	Ausência de focos de contaminação, insalubridade, objetos em desuso nas áreas internas e externas	Art. 369, inciso III do Dec. Est. N° 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005			
32	Acesso independente, sem comunicação com outras dependências que não façam parte da cozinha	Resolução SESA 162/2005			
33	Superfícies lisas, resistentes e de fácil higienização, livres de rachaduras, infiltrações, bolores e descascamentos (piso, parede, teto, bancadas, janelas, etc)	Art. 369, incisos V, VI, VIII, XVI do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005			
34	Caixa de gordura fora da área de manipulação e em adequado estado de conservação	RDC 216/2004; Resolução SESA 162/2005			
35	Portas e janelas com proteção (telas) contra insetos e roedores	Art. 369, inciso VIII do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005			
36	Local ventilado adequadamente, isento de fungos bolores, gases, fumaças e condensação de vapores, garantindo conforto térmico	Art. 369, inciso X do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005 (Obs ventilação com tomada de ar externa §2° do Art. 282 do Dec 5.711/2002)			
37	Fluxo ordenado e sem cruzamentos das áreas	Art. 369, inciso IV do Dec. Est. N° 5.711/2002; RDC 216/2004; Resolução SESA 162/2005			
38	Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações	RDC 216/2004			
39	Iluminação adequada e suficiente, com luminárias protegidas contra impactos e quebras	Art. 369, inciso IX do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004			
40	Piso com declive contendo ralos sifonados ligados à rede coletora de esgoto (Proibido o despejo de águas servidas para áreas externas e pátios internos)	Art. 369, inciso VI do Dec. Est. 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004			
41	Lavatório para higienização de mãos, dotado de sabonete líquido e toalha de papel não reciclado	Art. 369, inciso XII Dec. Est. N° 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004			
42	Lixeiras com tampa de acionamento não manual	RDC 216/2004			
Item	BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO	Base Legal	Sim	Não	NA
43	Possui elaboradas e implantadas as boas práticas de fabricação	Art. 374 do Dec. Est. N°5.711; Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004			
44	Alimentos em condições adequadas de conservação e com prazo de validade devidamente identificados	Art. 376, Art. 377, Art. 378, Art. 379, Art. 380, Art. 381, Art. 382 do Dec. Est. 5.711/2002;Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004			
45	Realiza coleta de amostras de controle, conservadas sob refrigeração por 72 horas para eventual encaminhamento para análise laboratorial	Resolução SESA 162/2005			
46	Manipuladores de alimentos devidamente capacitados e uniformizados (cores claras) sem a utilização de adornos e em boas condições de saúde	Art. 369, inciso XIX do Dec. Est. 5.711/2002;Resolução SESA 162/2005; RDC 216/2004			
47	Somente comercializa produtos autorizados e provenientes de fornecedores devidamente licenciados (carnes, frios, embutidos, salgados, produtos de panificação, entre outros)	Art. 376 do Dec. Est. N° 5.711/2002; Resolução SESA 162/2005; Lei 14.855 de 19 de Outubro de 2005			
Item	SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS PARA MANIPULADORES	Base Legal	Sim	Não	NA
48	Instalações sanitárias para ambos os sexos com acesso independente	Art. 286 do Dec 5.711/2002; Resolução			
49	01 vaso sanitário para cada 40 funcionários	Art. 286 do Dec 5.711/02; Resolução SESA 162/2005			
50	Possui iluminação e ventilação adequadas (Ventilação com tomada de ar externa - §2° Art 282)	Art. 282 do Dec. Est. 5.711/2002; Res SESA 162/2005			
51	Papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha não reciclado (proibido toalha coletiva e sabonete sólido)	Art. 369, inciso XII do Dec. Est. 5.711/2002			
	L W	i e e e e e e e e e e e e e e e e e e e			



Observações:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	PÁTIOS E CIRCULAÇÃO	Base Legal	Sim	Não	NA
52	Ventilação natural, com, pelo menos, duas laterais completamente livres e dispositivo de proteção ou fechamento contra chuva ou ventos fortes	Resolução SESA 162/2005			
53	Piso, teto e paredes de superfícies de fácil higienização e livre de rachaduras e infiltrações	Resolução SESA 162/2005			
54	Possui um bebedouro adaptado para cada 30 alunos	Resolução SESA 162/2005			
55	Possui um lavatório para cada 30 (trinta) alunos e mobiliário íntegro e adequado à faixa etária a que se destina (REFEITÓRIO)	Resolução SESA 162/2005			
56	Possui rampa em todas as áreas de desnível com guarda-corpo e corrimão nos dois lados em escadas	Resolução SESA 162/2005			
57	CAIXA DE AREIA: Manutenção a cada seis meses e coberta com plástico nos períodos noturnos ou em desuso.	Resolução SESA 162/2005			
Item	INFRA ESTRUTURA GERAL	Base Legal	Sim	Não	NA
58	Janelas com proteção contra queda, a partir do 1° pavimento	Resolução SESA 162/2005			
59	Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações	Resolução SESA 162/2005			
60	Ambientes livres de fumaça de fumígenos (cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco)	Lei Municipal N° 9988/2009; Lei Municipal N° 13454/2019			

E	quipe que participou da inspeção	
Autoridade Sanitária	Matrícula	Assinatura